

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 45/65

Assunto *Crédito suplementar de \$600.000 - à*  
*Comissão Municipal de Esporte*

Distribuído à Comissão *Justiça - Finanças e Educação*

Primeira Discussão *Aprovado em 8/10/65*

Segunda Discussão *Aprovado em 8/10/65*

Redação Final

Observações: *Reservada a redação final*  
*por solicitação do Vereador Francisco*

Secretaria da Câmara Municipal, em

72/65





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Projeto 45/65  
 Os projetos apresentados  
 dos à Comissão de Finanças e Orçamento  
 não se verificam valores anulados  
 no dia de hoje - (só os excessos de  
 anulação da rubrica 430 13100 - I -  
 Taxa de consumo de Água da Sede.)  
 Resulta a responsabilidade desta  
 Presidência. Em 8-10-65  
 Lásio Laurif  
 P.C.F.O.

*[Signature]*  
 Membro ad. hoc

Em 8-10-65  
 Antônio Jamies  
 Membro ad. hoc  
 8/10/65

*[Signature]*  
 Membro "ad hoc"

PROJETO DE LEI Nº 45/65

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar a verba 411 - 3215 - 65 - item 3 - AUXÍLIO À COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, destinado ao pagamento das despesas decorrentes / da sua representação nos Jogos Abertos do Interior, do corrente ano, a realizar-se na cidade de Santos.

Parágrafo único - O valor do presente crédito / será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da / verba orçamentária do corrente exercício? 711 - 4127 - 92 - Diver-  
sos Equipamentos e Instalações, item 1, letra "d".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1965

- a) - Fernando Machado de Campos - Vereador  
Arnaldo Martin Nartin - Vereador  
Hafiz Abi Chedid - Vereador  
Francisco Bazanini - Vereador  
Waldemar Centini Junior - Vereador  
Olympio Ferreira Cintra - Vereador  
Innocêncio de Oliveira - Vereador  
Mario Russo - Vereador  
Oswaldo Alves de Oliveira - Vereador  
Luiz Matheus Netto - Vereador

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras e Educação  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 25/6/965  
Fernando Machado de Campos  
Presidente da Câmara Municipal

P A R E C E R E S

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 1 - O projeto é legal dado que a lei não veda o procedimento.
- 2 - Sua inconveniência contudo e data vênua, é marcante. A ser aprovado será o terceiro, ou quarto, projeto beneficiando especificamente o futebol ou outro esporte, aquele, hoje, negócio. É muito, não há dúvida para um só semestre. E é prejudicial, pois as verbas a serem anuladas dizem respeito a Equipamentos e Instalações condizente com necessidades básicas e não de superfície como a que o projeto cuida.

Em 5/7/65

a) - Conrado Stefani - Presidente e relator da C.J.R.

O projeto de Lei nº 45/65 é legal e de grande importância, pois projeta o nome de Bragança Paulista no cenário esportivo paulista e brasileiro e ainda dá a nossa mocidade a oportunidade de competir com a maioria dos municípios que lá se apresentam.

Em 7/7/65

a) - Francisco Bazanini - Vereador

Oswaldo Alves de Oliveira - 8/7/65

De acôrdo

Luiz Matheus Netto - 8/7/65

De acôrdo

José Sergio Conti - 8/7/65

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Verba 711 4127 92 .....	80.000.000
Saldo desta verba verificada nos livros contábeis da Prefeitura.....	22.192.551
Projeto da Guarda-Mirim.....	2.500.000
Saldo.....	19.692.551
Projeto de Lei 52/65.....	19.692.551
Verba esgotada "0" saldo	<del>19.692.551</del>

Esclareço aos nobres pares que julguei necessário, no momento, cuidar dos Serviços de Águas e Esgotos (Proj. 52/65 - 711 40 00 92 ). - É por isto que, verificando os projetos em pauta ~~mas~~

Salas das Comissões, deixei em segundo lugar o referido projeto para posteriormente, ~~onde~~ houver verbas necessárias, também serei favorável. No momento, não é possível.

- a)- Cassio Marcassa - 16/9/965 -  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
- a)- Mario Russo - Vice-Presidente - 16/9/965 -
- a)- Rene Herber La Salvia - Membro - 17/9/965 -
- a)- Luiz Raseira - Membro - 24/9/965 -

"EMENDA OFERECIDA PELO AUTOR"

"PROJETO DE LEI Nº 45/65 -

Senhores Vereadores:-

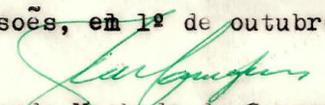
Na ocasião em que elaboramos o presente projeto, consignamos como recurso a anulação parcial de verba orçamentária (711-4127-92 - Diversos Equipamentos e Instalações, item I, letra "d"), ela, REAIMENTE, EXISTIA. Era, pois, recurso legal. Entretanto, devido a demora de sua tramitação pelas Comissões, outro projeto, entrada, posteriormente nesta Casa (o de nº 52/65), dava o mesmo recurso para sua cobertura. A Câmara o aprovou e, conseqüentemente, deixou o presente projeto sem o necessário recurso. Este havia, e o projeto era legal.

Dada, porém, essa circunstância, e, a fim de não se prejudicar o projeto e dar oportunidade aos jovens que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos, a realizar-se em Santos submetemos à / apreciação da Casa, a seguinte emenda:-

O parágrafo único passa a ter a seguinte redação.

"PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 430 - 13100 - I-Taxa de Consumo de Água - Da Sede, do orçamento vigente.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1965

  
a) Fernando Machado de Campos

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

De pleno acôrdo com o parecer da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 17/9/65

a)- José Seggio Conti

De acôrdo com emenda do outro.

a)- Mario Russo

Em 1/10/65

Somente darei parecer após verificar se há realmente verba óra indicada, <sup>quanto ao</sup> havendo não paira duvida ~~com o~~ meu voto favorável.

a)- Cassio Marcassa

Em 1/10/65

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
devidos fins.  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 45/65

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr. \$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar a verba 411 - 3215 - 65 - item 3 - AUXILIO À COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, destinado ao pagamento das despesas decorrentes da sua representação nos Jogos Abertos do Interior, do corrente ano, a realizar-se na cidade de Santos.

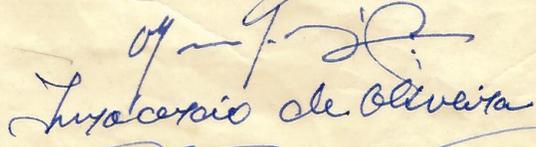
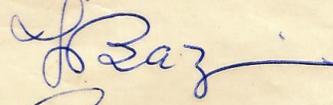
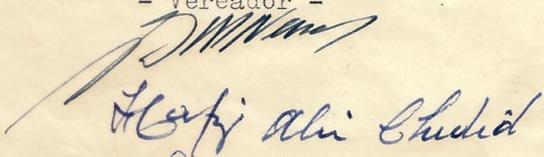
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária do corrente exercício; 711 - 4127 - 92 - Diversos Equipamentos e Instalações, item 1, letra "d".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de junho de 1965



Fernando Machado de Campos  
- Vereador -





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

1. O projeto é legal dado que a lei não muda o procedimento.

2. Sua inconveniência, contudo e data  
nima, é marcante. A ser aprovado  
será o terreno, em quarto, projeto benefi-  
ciando especificamente o Futebol em  
outro esporte, aquele, hoje, negligido. É  
muito, não há dúvida para um po-  
suires. É prejudicial, pois as  
verbas a serem acumuladas dizem  
respeito a Equipamentos e Instalações  
condizente com necessidades básicas  
e não de superfície como a que  
o projeto cuida. Em 5.4.65  
Assinado [Assinatura] J. e R.



O Projeto de Lei nº 45/65 é legal e de grande importância, pois propõe o nome de Bragança Paulista no Renomeamento Paulista e Brasileiro e ainda dá a oportunidade a oportunidade de competir com a maioria dos municípios que lá se apresenta

Em 7.7.65

J. Baz

Alvixim 8-7-65

De ordem

~~J. S. W.~~  
8-7-65

J. S. W.  
8/7/65



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 16 de 9 de 1965

Parecer N.º .....

Verba 711 4127 92 .....80.000.000.  
 Saldo desta verba verificada nos livros contábeis  
 da Prefeitura.....22.192.551.  
 Projeto da Guarda Mirim- ..... 2.500.000.  
 Saldo.....19.692.551.  
 Projeto de Lei 52/65.....19.692.551.

*Verba esgotada* " 0 " saldo. -x-x-x-x-x-

Esclareço aos nobres pares que julquei necessário, no momento, cuidar dos Serviços de Aguas e Esgotos (Proj. 52/65 - 711 40 00 92 ). -É por isto que, verificando os projetos em pauta nas Salas das Comissões, deixei em segundo lugar o referido projeto para posteriormente, onde houver verbas necessarias, também serei favorável. No momento, não é possível.

~~ainda mais, farei esclarecimento em futuro.~~

a) Cássio Marcassa -  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

*Handwritten signatures and notes:*  
 Cássio Marcassa  
 V. P. C. F. O  
 16-9-65  
 17-9-65  
 24/9/65

PROJETO DE LEI Nº 45/65

Senhores Vereadores:-

Na ocasião em que elaboramos o presente projeto, consignamos como recurso a anulação parcial de verba orçamentária( 711-4127-92-Diversos Equipamentos e Instalações, item 1, letra "d"), ela, REALMENTE, EXISTIA. Era, pois, recurso legal. Entretanto, devido a demora de sua tramitação pelas Comissões, outro projeto, entrada, posteriormente, nesta Casa ( o de nº 52/65), dava o mesmo recurso para sua cobertura. A Câmara o aprovou e, conseqüentemente, deixou o presente projeto sem o necessário recurso. Este havia, e o projeto era legal.

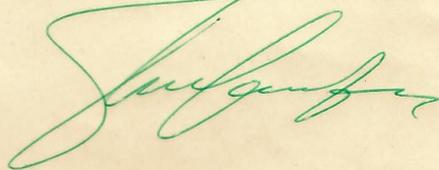
Dada, porém, essa circunstância, e, a fim de não se prejudicar o projeto e dar oportunidade aos jovens que irão representar nossa cidade nos Jogos Abertos, a realizar-se em Santos submetemos à apreciação da Casa, a seguinte emenda:-

O parágrafo único passa a ter a seguinte redação:

" PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da excessão de arrecadação da verba 430 - 13100 - I-Taxa de Consumo de Água - Da Sede, do orçamento vigente."

Sala das sessões, em 1º de Outubro de 1965

Fernando Machado de Campos





# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

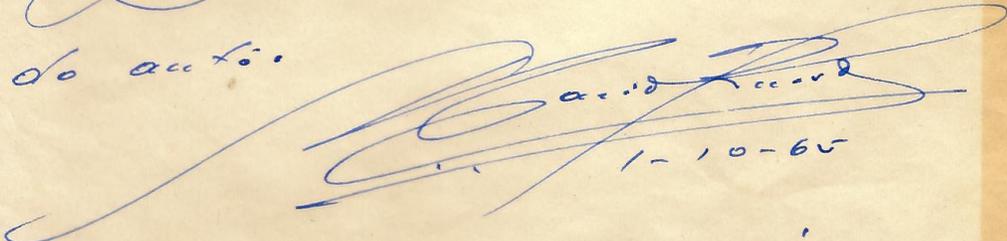
Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer:

De pleno acordo com o parecer da Comissão de Finanças.

Sala das Sess., 17-9-65  
P. S. T.

De acordo com o conteúdo do auto.  
  
1-10-65

Somentente darei parecer após verificar se há validade de verba ora indicada, levando não pária dúvidas com o meu voto favorável.

  
Em 1/10/1965